

PUBLICADO

Extrema, 26 / 01 / 2021

DECRETO Nº. 3.940

DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização de titularidade para movimentação de conta municipal existente relativa ao PREVEXTREMA;

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo descritos autorizados a movimentarem as contas bancárias nº 10-0, 47-9 e 71.003-4, pertencentes à agência 2715, da Caixa Econômica Federal – CEF, bem como as contas bancárias nº 55.275-5 e 35.275-6, pertencentes à agência nº 2051-6, do Banco do Brasil, e a conta nº 32.090-9 pertencente à agência nº 7199, do Banco Itaú, relativas ao Instituto de Previdência do Município de Extrema - PREVEXTREMA.

I - Kely Regina Bertolotti;

II - André Aparecido Borges.

Parágrafo único - As movimentações autorizadas são as descritas abaixo:

I - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

II - Requisitar talonário de cheques;

III - Sustar/Contra-ordenar cheques;

IV - Cancelar Cheques;

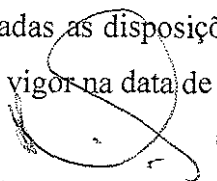
V - Baixar Cheques;



- VI - Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- VII - Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- VIII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- IX - Liberar arquivos de pagamentos no AASP;
- X - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XI - Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;
- XII - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XIII - Emitir comprovantes;
- XIV - Efetuar transferência mesma titularidade - meio eletrônico.

Art. 2º - Ficam os servidores mencionados nos incisos do artigo 1º, autorizados a realizarem a abertura de conta bancária em nome do Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA, bem como a proceder com a sua necessária movimentação, nos limites dos incisos do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.629/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -